

Processo n.: @REC 19/00832981

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular GAC/HJN n. 741/2019, exarada no Processo n. @APE-18/00511806

Interessado: Milton Luiz Espíndola

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 388/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do presente Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 140 e 141 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), interposto contra a Decisão Singular GAC/HJN n. 741/2019, exarada no Processo n. @APE-18/00511806, dando-lhe provimento, a fim de considerar o tempo total de contribuição da servidora Adriana Fabrin Giacomini como sendo 34 anos, 05 meses e 08 dias.

2. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA.

Ata n.: 19/2021

Data da sessão n.: 02/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC